



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÃO DE OBRA AJUDANTE DE CARPINTEIRO		4224,000	HORA	22,87	96602,88
Valor total extenso:						
2	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA		4224,000	HORA	18,16	76707,84
Valor total extenso:						
3	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO		4224,000	HORA	17,73	74891,52
Valor total extenso:						
4	MÃO DE OBRA AUXILIAR DE SERRALHEIRO		4224,000	HORA	18,58	78481,92
Valor total extenso:						
5	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA		4224,000	HORA	23,04	97320,96
Valor total extenso:						
6	MÃO DE OBRA CARPINTEIRO DE FORMAS		4224,000	HORA	23,03	97278,72
Valor total extenso:						
7	MÃO DE OBRA ELETRICISTA		4224,000	HORA	22,98	97067,52
Valor total extenso:						
8	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO		4224,000	HORA	22,71	95927,04
Valor total extenso:						
9	MÃO DE OBRA PEDREIRO		4224,000	HORA	23,36	98672,64
Valor total extenso:						
10	MÃO DE OBRA PINTOR		4224,000	HORA	23,75	100320,00
Valor total extenso:						
11	MÃO DE OBRA PINTOR DE LETREIROS		4224,000	HORA	25,05	105811,20
Valor total extenso:						
12	MÃO DE OBRA SERRALHEIRO		4224,000	HORA	23,05	97363,20
Valor total extenso:						
13	MÃO DE OBRA SERVENTE		10560,000	HORA	18,38	194092,80
Valor total extenso:						
14	MÃO DE OBRA SOLDADOR		4224,000	HORA	25,11	106064,64
Valor total extenso:						
15	MÃO DE OBRA VIDRACEIRO		4224,000	HORA	23,15	97785,60
Valor total extenso:						
Total :						1514388,48
Valor total da proposta por extenso:						



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Educação de Mãe do Rio-Pa, realiza o presente processo licitatório visando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA.**

#### **3.1. JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

Nos termos do Inciso III do artigo 1º da **Instrução Normativa** nº 206, de 18 de Outubro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

**Considerando** que O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e considerando o disposto nos arts. 52 e 59 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **resolve:**

**Considerando** Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica observada as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

**Considerando** III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

**Considerando** Dados atualizados do IBGE, a quantidade populacional, no último censo no exercício 2010 no Município de Mãe do Rio Pará é de 27.904 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quatro) habitantes, no exercício de 2019 a quantidade estimada é de 30.077 (Trinta Mil e Setenta e Sete Mil) habitantes.

**Considerando** que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

**Considerando**, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, neste sentido informamos que esta municipalidade não dispõe de tal plataforma, informamos que os procedimentos ainda estão sendo tomados para implantação da mesma, visando a adequação do mesmo.

**Considerando** que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

**Considerando** que esta Prefeitura precisará capacitar seus servidores para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

**Considerando**, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

*Considerando* que a utilização do Pregão Presencial neste momento, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

*Considerando*, por fim, que o Pregão eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, com supedâneo no Art. 1º Inciso III, da Instrução Normativa nº206/19, o que reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, da mesma forma da a oportunidade para os Municípios, cujo sua população gira em torno de 15.000(Quinze Mil) a 50.000(Cinquenta Mil) habitantes se adequarem ao referido decreto, ressaltamos ainda que o Pregão Presencial, é prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de Preço, podendo ser prorrogado de Acordo com A lei.

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados por empresas que tenha atividade em conformidade com objeto;

**4.3** Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e ainda serem submetidos a vistoria trimestral para verificação de condições de funcionamento dos mesmos, realizado por servidor designado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

**4.4** Os equipamentos deverão estar, em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento.

**4.5 .** Os serviços deverão ser conduzido por profissionais especializados durante toda a realização dos serviços e ainda obedecer rigorosamente as normas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

**4.13.** A qualquer momento o Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da Secretaria de Administração, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer equipamento durante a vigência da Ata de registro de preço.

#### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 -** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**5.2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do (INSS e FGTS).



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

5.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ para execução dos serviços constantes do objeto;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

7.3- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

7.4- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

7.5- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

7.6- Disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

7.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Cumprir fielmente as exigências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.5- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.6- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.7- Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.8- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 - 84**

prestação dos serviços alvo deste Pregão;

8.9- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

8.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

8.11- Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

8.12- Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

8.13- fornece todo o equipamento necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre equipamento de primeira qualidade;

8.14- Comunicar o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.15- Obter todas e quaisquer informações junto o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.16- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

MÃE DO RIO PARÁ: 13 de Fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA  
Secretaria Municipal